



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviço de locação, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** e de outro lado **58.751.817 WELTON RIBEIRO DA SILVA**.

Nº 293/2026

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº. 02.056.737/0001-51, com sede nesta cidade, estabelecida na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - CEP: 75.860-000, neste ato Gestor Municipal o Sr. **CLÉRISTON BORGES ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº191, - Bairro: Morumbi, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4170127, e do CPF nº 910.976.811-49, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, aqui representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a Srª. **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro: Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis - Goiás, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 4204922 SSP/GO e do CPF nº 913.416.551-72, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 28.720.549/0001-70, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato representado pela Gestora, a Srª. **IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 262, Quadra K, Lote 04 – Setor São Francisco, na cidade de Quirinópolis-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **58.751.817 WELTON RIBEIRO DA SILVA**, regulamente inscrita no CNPJ nº. 58.751.817/0001-81.com sede na Avenida Frei João Batista, 149 bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-go, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WELTON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis- Go, inscrito no CPF/MF nº. 075.274.726-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, ao edital designado **Credenciamento nº. 009/2026** e seus anexos celebram o presente contrato de credenciamento de prestação de serviço, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente contrato é regido pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorre do



Chamamento Público nº 009/2026, publicada em 22/07/2026, oriunda do **Processo Administrativo nº 14239/2026**, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da **CONTRATADA 22830/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresas prestadoras de serviços de locação de brinquedos infantis, carrinho de pipoca e algodão doce, visando atender as necessidades nos projetos, ações e eventos promovidos pelos Fundos e Secretarias Municipais, proporcionando momentos de lazer para as crianças do Município de Quirinópolis, tudo de acordo com descritivos e quantitativos do DFD, ETP e demais documentos anexo neste processo, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital:

Quantitativo - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
Item	Descrição	Qt. total estimada	Unid. Medida	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	Pula pula pequeno, 2.44 cm - com monitor.	12	Unid.	R\$ 436,00	R\$ 5.232,00
02	Pula pula médio, 3.05 cm - com monitor.	12	Unid.	R\$ 483,00	R\$5.796,00
03	Pula pula grande 3.66 cm - com monitor.	12	Unid.	R\$ 516,00	R\$6.192,00
04	Mini tobogã com piscina de bolinhas - com monitor.	12	Unid.	R\$ 660,00	R\$7.920,00
05	Piscina de bolinhas - com monitor.	12	Unid.	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
06	Tobogã médio - 4.5 mts de altura - com monitor.	12	Unid.	R\$ 866,00	R\$10.392,00
07	Tobogã grande - 6.00 mts - com monitor.	12	Unid.	R\$1.033,00	R\$12.396,00
08	Carrinho pipoqueiro.	22	Unid.	R\$ 516,00	R\$11.352,00
09	Algodão doce.	19	Unid.	R\$ 516,00	R\$9.804,00
Total Geral Estimado					R\$74.844,00

Quantitativo - Fundo Municipal de Educação - FMEQ					
Item	Descrição	Qt. total estimada	Unid. Medida	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	Pula pula pequeno, 2.44 cm - com monitor.	10	Unid.	R\$ 436,00	R\$4.360,00
02	Pula pula médio, 3.05 cm - com monitor.	10	Unid.	R\$ 483,00	R\$4.830,00
03	Pula pula grande 3.66 cm - com monitor.	10	Unid.	R\$ 516,00	R\$5.160,00



04	Mini tobogã com piscina de bolinhas - com monitor.	10	Unid.	R\$ 660,00	R\$6.600,00
05	Piscina de bolinhas - com monitor.	10	Unid.	R\$ 480,00	R\$4.800,00
06	Tobogã médio - 4.5 mts de altura - com monitor.	10	Unid.	R\$ 866,00	R\$8.660,00
07	Tobogã grande - 6.00 mts - com monitor.	10	Unid.	R\$1.033,00	R\$10.330,00
08	Carrinho pipoqueiro.	10	Unid.	R\$ 516,00	R\$5.160,00
09	Algodão doce.	10	Unid.	R\$ 516,00	R\$5.160,00
Total Geral Estimado					R\$55.060,00

Quantitativo - Sistema Municipal de Esportes - SME					
Item	Descrição	Qt. total estimada	Unid. Medida	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	Pula pula pequeno, 2.44 cm - com monitor.	05	Unid.	R\$436,00	R\$2.180,00
02	Pula pula médio, 3.05 cm - com monitor.	05	Unid.	R\$483,00	R\$2.415,00
03	Pula pula grande 3.66 cm - com monitor.	05	Unid.	R\$516,00	R\$2.580,00
04	Mini tobogã com piscina de bolinhas - com monitor.	05	Unid.	R\$660,00	R\$3.300,00
05	Piscina de bolinhas - com monitor.	05	Unid.	R\$480,00	R\$2.400,00
06	Tobogã médio - 4.5 mts de altura - com monitor.	05	Unid.	R\$866,00	R\$4.330,00
07	Tobogã grande - 6.00 mts - com monitor.	05	Unid.	R\$1.033,00	R\$5.165,00
08	Carrinho pipoqueiro.	06	Unid.	R\$516,00	R\$3.096,00
09	Algodão doce.	06	Unid.	R\$516,00	R\$3.096,00
Total Geral Estimado					R\$28.562,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Credenciada executará a locação dos materiais de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações constantes do edital e termo de referência, devendo serem entregues e executados em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da ordem de fornecimento e/ou da data do pedido dos materiais emitido pelo órgão solicitante.

3.2. A garantia dos materiais deverão seguir o previsto na Lei Federal Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesas do Consumidor.

3.3. A Credenciada deverá manter, durante a vigência deste Contrato de Credenciamento às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

3.4. Todos os encargos resultantes durante a execução da locação dos materiais contratados



serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

3.5. É vedado:

- a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da empresa Credenciada, sob pena de rescisão deste Contrato de Credenciamento, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Credenciante;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Pela execução de locação do presente Contrato de credenciamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado total de R\$ **158.466,00 (Cento cinquenta oito mil quatrocentos e sessenta seis reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito à **CONTRATADA** de acordo com os materiais entregues e executados conforme ordem de fornecimento emitida pelo responsável de cada Fundo ou Secretaria Municipal e serão pagos de acordo com a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, em um prazo de 10 (dez) dias após o protocolo da mesma no Departamento de protocolo de cada órgão solicitante.

6.2. A nota fiscal deverá constar conta bancária da empresa, acompanhada das ordens de fornecimento e deverá ser atestada pelo Gestor de cada pasta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

- **17.01.08.244.0028.2053.3.3.90.39. FR 100 (0409/2026) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**
Sub Elemento: 14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
- **20.01.12.361.0018.2074.3.3.90.39. FR 100 (0508/2026) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ.**
Sub Elemento: 14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
- **02.28.27.812.0021.2033.3.3.90.39. FR 100 (0207/2026) - Outros Serviços de Terceiros -**



Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte.

Sub Elemento: 14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do contrato formalizado, estará a cargo dos Fundos e Secretaria e/ou por servidor(a) designado(a) pelo Gestor de cada pasta, a fim de assegurar a correta execução e garantia de qualidade na locação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido nas especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a locação que executada em desacordo com as especificações e contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições durante a locação do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA, após os serviços;
- e) O CONTRATANTE deverá fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar a locação e entrega dos materiais nas condições estipuladas na ordem de fornecimento, constando, data, prazo e local indicados por cada órgão solicitante deste Município, em estrita observância das especificações do Edital, DFD, ETP e Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, as suas expensas os materiais com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Quirinópolis/GO, 17 de agosto de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Quirinópolis
Contratante

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte
Contratante

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Contratante



Documento assinado digitalmente
WELTON RIBEIRO DA SILVA
Data: 18/08/2026 22:05:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELTON RIBEIRO DA SILVA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**

CPF:

CPF:



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA e-CPF: 913.416.551-72 Usuário: geici.ferreira Local: BR Data: 19/08/2026 08:23:51 IP: e-
Assinatura: MhbG\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: IUZA DIVINA GONCALVES DA SILVA e-CPF: 261.948.561-49 Usuário: 26194856149 Local: BR Data: 19/08/2026 14:47:06 IP: e-
Assinatura: MhbG\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e-CPF: 009.688.451-77 Usuário: paulo.roberto Local: BR Data: 20/08/2026 08:16:10 IP: e-
Assinatura: MhbG\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: CLERISTON BORGES ARAUJO e-CPF: 910.976.811-49 Usuário: cleriston.araujo Local: BR Data: 20/08/2026 14:51:48 IP: e-
Assinatura: MhbG\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>